



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 31175340/2023-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08495.000633/2023-18

Assunto: **Decisão Homologatória de Auto de Infração**

Decisão

Homologatória de Auto de Infração nº 1358_00519_2023

1. Cuida-se de decisão quanto ao Auto de Infração, prevista no Art. 7º, da IN 198/2021, aplicada ao cidadão estrangeiro Adrian Javier Pereira, pelo Núcleo de Polícia Aeroportuária do Aeroporto Hercílio Luz, após a comprovação que o furtou o controle migratório no país, incidindo portanto, no disposto no artigo 109, VII, da Lei 13.445/2017.
4. Diante da ausência do Recurso, o infrator é considerado revel, na forma do artigo 6º, da IN 198/2021. Sendo que segundo o Sistema Siaf, o cidadão quitou a multa.
7. Dessa forma, diante dos fatos descritos no auto, **DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO e MANUTENÇÃO** do Auto de Infração na sua integridade e consequentemente da multa aplicada.
10. Em caso de inconformismo com a decisão, deve o autuado apresentar recurso diretamente ao Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/SC no prazo de 10 dias a contar da publicação ou da data de envio da decisão para o e-mail do recorrente.
13. Encaminho a decisão à DREX/SR/PF/SC para publicação junto ao site da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 9º, § 1º da IN 198 DG/PF e, após, à DELEMIG/DREX/SR/PF/SC para providências do art.11.

Fernando Vicente de Azevedo
Agente de Polícia Federal
Matrícula 9900
Responsável pelo Controle Migratório



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VICENTE DE AZEVEDO, Agente de Polícia Federal**, em 27/08/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31175340&crc=34829932.
Código verificador: **31175340** e Código CRC: **34829932**.